



PROJETO DE LEI Nº 3.229, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Altera dispositivos da
Lei nº 2.997, de 3 de
julho de 2002, que
"dispõe sobre a
reestruturação da
Secretaria de Estado de
Segurança Pública e
Defesa Social do Distrito
Federal".**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal
decreta:

Art. 1º Os arts. da Lei n.º 2.997, de 3 de
julho de 2002, que reestruturou a Secretaria de
Estado de Segurança Pública e Defesa Social, a
seguir mencionados, passam a vigorar com as
seguintes alterações:

"Art.6º
I -
a) Ajudância;
II -
a) Assessoria Especial de Planejamento
Estratégico e Controle da Qualidade;
b) Assessoria Especial de Acompanhamento da
Gestão Financeira;
c) Assessoria Especial do Secretário;
d)
1. Gerência de Inteligência;
2. Gerência de Contra-Inteligência;
3. Gerência de Estatística;
4. Gerência de Operações;
e) Assessoria Especial de Comunicação
Social;
III -"



- a) Centro de Tecnologia da Informação;
- 1.2. Núcleo de Comunicação de Dados e Manutenção;
- b) Subsecretaria de Apoio Operacional;
- 4.1. Núcleo de Almoxarifado;
- 5.1. Núcleo de Contabilidade e Tesouraria;
- IV -
- a)
- 1. Central Integrada de Atendimento e Despacho;
- 1.1. Núcleo de Despacho Operacional;
- 1.2. Núcleo de Comunicações;
- b) Subsecretaria de Programas Comunitários;
- 1. Gerência de Conselhos Comunitários de Segurança;
- c) Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil;
- d) Subsecretaria do Sistema Integrado de Vigilância do Uso do Solo;
- 1. Gerência de Operações;
- 1.1. Núcleo de Levantamento e Vistoria;
- 1.2. Núcleo de Operações;
- 1.3. Núcleo de Planejamento Setorial de Operações;
- 2. Gerência de Planejamento;
- 2.1. Núcleo de Pesquisa e Estatística;
- 2.2. Núcleo de Planejamento de Operações;
- 3. Gerência de Vigilância do Uso do Solo;
- 3.1. Núcleo de Controle de Condomínios e Invasões;
- 3.2. Núcleo de Vigilância do Uso do Solo;
- e) Subsecretaria do Sistema Penitenciário;
- 2. Gerência Penitenciária de Operações Especiais;
- 8.3.2. Núcleo de Vigilância;
- 9.1.4. Núcleo de Transporte e Manutenção;
- 9.3.2. Núcleo de Vigilância;
- 10.2.2. Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional;
- 12.1.4. Núcleo de Transporte e Manutenção;



V -

a) Subsecretaria de Doutrina, Ensino e Pesquisa;

1. Gerência de Doutrina e Ensino;

1.1. Núcleo de Biblioteca;

1.2. Núcleo de Apoio ao Ensino;

1.3. Núcleo de Doutrina;

1.4. Núcleo de Operacionalização Didático-pedagógica;

2. Gerência de Pesquisa;

2.1. Núcleo de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública;

2.2. Núcleo de Pesquisa Operacional;

3. Gerência de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico;

3.1. Núcleo de Avaliação e Acompanhamento;

3.2. Núcleo de Planejamento;"

Art. 2º Os enunciados dos anexos I e III da Lei nº 2.997, de 3 de julho de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

"ANEXO I - CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS NA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (ARTIGO 8º DA LEI Nº 2.997, DE 3 DE JULHO DE 2002).

ANEXO III - CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (ARTIGO 10 DA LEI Nº 2.997, DE 3 DE JULHO DE 2002)."

Art. 3º Os anexos II e III da Lei nº 2.997, de 3 de julho de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:



"ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO TRANSFORMADOS NA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (ARTIGO 9º DA LEI Nº 2.997, DE 3 DE JULHO DE 2002).

SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO	
CARGOS EM COMISSÃO	CÓDIGO	CARGOS EM COMISSÃO	CÓDIGO
1.		1.	
.....			
Secretário Adjunto	CNE 05	Secretário Executivo	CNE 05
.....			
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo	DFA 10	Chefe do Núcleo de Suporte Administrativo	DFG 10
.....			
Assistente da Assessoria de Comunicação Social	DFA 02	Secretário Administrativo da Assessoria Especial de Comunicação Social	DFA 03
.....			
3.1.		3.1.....	
Assistente	DFA 02	Supervisor do Núcleo de Planejamento de Operações	DFG 08
.....			
3.3. Centro Integrado de Telecomunicações		3.3. Núcleo de Comunicações	
.....			
6.3.		6.3.	
.....			
Diretor da Divisão de Administração Penitenciária	DFG 10	Gerente da Gerência de Administração Penitenciária	DFG 11
Chefe da Seção de Expediente	DFG 01	Chefe do Núcleo de Expediente	DFG 09
Chefe da Seção de Construção e Reparos	DFG 02	Chefe do Núcleo de Conservação e Reparos	DFG 09
Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários	DFG 02	Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários	DFG 09
Chefe da Seção de Material e Transporte	DFG 02	Chefe do Núcleo de Transporte e Manutenção	DFG 09
Diretor da Divisão de Assistência ao Interno	DFG 10	Gerente da Gerência de Assistência ao Interno	DFG 11
.....			
Chefe da Seção de Ensino e Adestramento Profissional	DFG 05	Chefe do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional	DFG 09
Chefe da Seção de Assistência Social	DFG 05	Chefe do Núcleo de Assistência Social	DFG 09
Diretor da Divisão de Vigilância	DFG 10	Gerente da Gerência de Vigilância	DFG 11
.....			
Chefe da Seção de Disciplina	DFG 02	Chefe do Núcleo de Disciplina	DFG 09
6.4.		6.4.....	
.....			



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Diretor da Divisão de Administração Penitenciária	DFG 10	Gerente da Gerência de Administração Penitenciária	DFG 11
Chefe da Seção de Expediente	DFG 01	Chefe do Núcleo de Expediente	DFG 09
Chefe da Seção de Construção e Reparos	DFG 02	Chefe do Núcleo de Conservação e Reparos	DFG 09
Chefe da Seção de Arquivos e Prontuários	DFG 02	Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários	DFG 09
Chefe da Seção de Material e Transporte	DFG 02	Chefe do Núcleo de Transporte e Manutenção	DFG 09
Diretor da Divisão de Assistência ao Interno	DFG 10	Gerente da Gerência de Assistência ao Interno	DFG 11
.....			
Chefe da Seção de Ensino e Adestramento Profissional	DFG 05	Chefe do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional	DFG 09
Chefe da Seção de Assistência Social	DFG 05	Chefe do Núcleo de Assistência Social	DFG 09
Diretor da Divisão de Vigilância	DFG 10	Gerente da Gerência de Vigilância	DFG 11
.....			
Chefe da Seção de Disciplina	DFG 02	Chefe do Núcleo de Disciplina	DFG 09
.....			
7.1.		7.1.	
.....			
Chefe da Seção de Registros Financeiros	DFG 02	Chefe do Núcleo de Administração de Recursos Humanos	DFG 10
Chefe da Seção de Registros Funcionais	DFA 02	Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos	DFG 10
.....			
7.3.		7.3.	
.....			
Chefe do Almoxarifado	DFG 02	Chefe do Núcleo de Almoxarifado	DFG 10
.....			
7.5. Serviço de Comunicação Administrativa		7.5. Gerência de Documentação	
.....			

"ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL (ARTIGO 10 DA LEI N° 2.997, DE 3 DE JULHO DE 2002).

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE
1.1.		
Chefe	DFG 12	1
.....		
1.4.		
.....		
Secretário Administrativo	DFA 03	1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

.....		
2.		
Chefe	CNE 06	1
.....		
4. Assessoria Especial do Secretário		
Chefe	DFG 14	1
.....		
9.1. Central Integrada de Atendimento e Despacho		
.....		
9.1.1. Núcleo de Despacho Operacional		
.....		
9.2.1.		
.....		
Supervisor	DFG 08	4
.....		
9.2.2.		
.....		
Supervisor	DFG 08	2
.....		
9.2.4.		
.....		
Supervisor	DFG 08	5
.....		
9.2.5.		
.....		
Supervisor	DFG 08	3
.....		
10.1. Gerência de Conselhos Comunitários de Segurança		
.....		
11. Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil		
Diretor	DFG 14	1
.....		
12.		
Diretor	DFG 14	1
.....		
12.1.1. Núcleo de Levantamento e Vistoria		
.....		
13. Subsecretaria do Sistema Penitenciário		
Diretor	DFG 14	1
.....		
13.2. Gerência Penitenciária de Operações Especiais		
.....		
13.4. Gerência de Controle de Administração Penitenciária		
.....		
13.8.1.5.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.8.2.3.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.8.3.2.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.8.4.		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Chefe	DFG 09	1
.....		
13.9.1.5.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.9.2.3.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.9.3.2.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.9.4.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.10.1.		
Gerente	DFG 11	1
.....		
13.10.1.1.....		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.10.1.2.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.10.1.3.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.10.1.4.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.10.1.5.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.10.2.		
Gerente	DFG 11	1
.....		
13.10.2.1.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.10.2.2.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.10.2.3.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.10.3.		
Gerente	DFG 11	1
.....		
13.10.3.1.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.10.3.2.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.10.4.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.11.1.		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Gerente	DFG 11	1
.....		
13.11.1.1.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.11.1.2.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.11.1.3.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.11.1.4.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.11.1.5.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.11.2.		
Gerente	DFG 11	1
.....		
13.11.2.1.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.11.2.2.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.11.2.3.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.11.3.		
Gerente	DFG 11	1
.....		
13.11.3.1.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.11.3.2.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.11.4.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.12.1.		
Gerente	DFG 11	1
.....		
13.12.1.1.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.12.1.2.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.12.1.3.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.12.1.4.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.12.1.5.		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Chefe	DFG 09	1
.....		
13.12.2.		
Gerente	DFG 11	1
.....		
13.12.2.1.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.12.2.2.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.12.2.3.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.12.2.4.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.12.2.5.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.12.3.		
Gerente	DFG 11	1
.....		
13.12.3.1.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.12.3.2.		
Chefe	DFG 09	1
.....		
13.12.4.		
Chefe	DFG 09	1
.....		

Art. 4º Ficam extintos na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social os seguintes cargos em comissão:

I - um cargo de Assessor DFA 13 da Assessoria Especial do Secretário, constante no anexo II, da Lei nº 2.997, de 3 de julho de 2002;

II - um cargo de Chefe DFG 10 do Núcleo de Manutenção e Recuperação de Veículos e Equipamentos da Subsecretaria de Apoio Operacional, constante no anexo III, da Lei nº 2.997, de 3 de julho de 2002;

III - um cargo de Chefe DFG 10 do Núcleo de Administração de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional, constante no anexo III, da Lei nº 2.997, de 3 de julho de 2002;



IV - um cargo de Chefe DFG 10 do Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional, constante no anexo III, da Lei nº 2.997, de 3 de julho de 2002;

V - um cargo de Secretário Administrativo DFA 03 do Núcleo de Manutenção e Recuperação de Veículos e Equipamentos da Subsecretaria de Apoio Operacional, constante no anexo III, da Lei nº 2.997, de 3 de julho de 2002;

VI - um cargo de Secretário Administrativo DFA 03 da Gerência de Planejamento do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Defesa Social, constante no anexo III, da Lei nº 2.997, de 3 de julho de 2002;

VII - um cargo de Assessor DFA 11 da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, constante no anexo II, da Lei nº 2.997, de 3 de julho de 2002.

Art. 5º Fica alterado o código do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Especial de Planejamento Estratégico e Controle da Qualidade de DFG 14 para Cargo de Natureza Especial - CNE 06, constante no anexo III, da Lei nº 2.997, de 3 de julho de 2002.

Art. 6º Ficam alterados os códigos dos cargos em comissão de Gerente das Gerências dos estabelecimentos penais, de DFG 12 para DFG 11, bem como os códigos dos cargos em comissão de Chefe de Núcleo dos estabelecimentos penais, de DFG 10 para DFG 09, todos da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, constantes nos anexos II e III, da Lei nº 2.997, de 3 de julho de 2002.

Art. 7º Ficam criados na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social os seguintes cargos em comissão:

I - o cargo de Chefe, código DFG 14, da Assessoria Especial do Secretário;

II - o cargo de Diretor, código DFG 14, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário;



III - o cargo de Diretor, código DFG 14, da Subsecretaria do Sistema Integrado de Vigilância do Uso do Solo;

IV - o cargo de Diretor, código DFG 14, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil.

Art. 8º Fica remanejado um cargo de Encarregado DFG 3, do Núcleo de Administração de Recursos Humanos para o Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, ambos da Gerência de Recursos Humanos da Subsecretaria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 9º Ficam alteradas na estrutura do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e Defesa Social, constante nos anexos II e III, da Lei nº 2.997, de 3 de julho de 2002, as denominações e os códigos dos seguintes cargos em comissão:

I - Assistente, código DFA 05, do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação Operacional, para Supervisor, código DFG 08;

II - Encarregado, código DFG 03, do Núcleo de Articulação com o Entorno, para Supervisor, código DFG 08;

III - Encarregado, código DFG 03, do Núcleo de Planejamento de Operações, para Supervisor, código DFG 08;

IV - Encarregado, código DFG 03, do Núcleo de Planejamento e Controle de Eventos, para Supervisor, código DFG 08.

Art. 10. O quadro de cargos em comissão da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, dos grupos Cargo de Natureza Especial, Direção Função de Gerenciamento e Direção Função de Assessoramento, é o constante na consolidação do anexo I desta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei, o



texto consolidado da Lei nº 2.997, de 3 de julho de 2002.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2002.